

**EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CEDENTE: ESTADO DO PARÁ  
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DAS FILHAS DE SANT'ANA - ASSOBEFISA**

OBJETO: a cessão de uso, pelo CEDENTE, do imóvel de propriedade do Estado do Pará, situado na Avenida Magalhães Barata, nº 137, nesta Capital, cadastrado no Sistema do Patrimônio Imobiliário do Estado (SISPAT IMÓVEIS) sob o RPI nº 2572, de acordo com a informação constante dos autos do Processo nº 2021/80051.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pela CESSIONÁRIA, do bem exclusivamente para funcionamento da instituição de ensino Colégio Gentil Bittencourt.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: I - As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel comprovadamente realizados entre fevereiro de 2012 até a assinatura do presente contrato não se incorporarão ao mesmo, passando a pertencer ao CEDENTE apenas demais, pelas quais o CEDENTE não fica obrigado a indenizar as CESSIONÁRIAS, não lhes assistindo qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao CEDENTE. II - A CESSIONÁRIA assume todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, luz e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades. III - A CESSIONÁRIA fica impedida de dar ao imóvel estadual cedido, no todo ou em parte, nova ou diferente destinação, sob pena de nulidade e reversão imediata do bem ao CEDENTE, independentemente de interpelação ou notificação extrajudicial. IV - A CESSIONÁRIA deverá comprovar, anualmente, à Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE) sua qualidade de Entidade Beneficente e de Assistência Social, mediante a apresentação do certificado respectivo, bem como prestar contas acerca das vagas ofertadas aos bolsistas. V - A CESSIONÁRIA, a partir da assinatura deste Contrato, não poderá modificar a estrutura do imóvel estadual cedido ou construir novas benfeitorias no bem sem autorização expressa e prévia dos órgãos competentes do Estado. VI - A CESSIONÁRIA deverá disponibilizar, no mínimo, 30 (trinta) vagas de bolsa integral ou 60 (sessenta) vagas de bolsa parcial, não inferior a 50% (cinquenta por cento) da mensalidade, para atender alunos da Rede Pública Estadual de Ensino a serem indicados pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), mediante prazo do edital e ofício a ser editado pelo Colégio Gentil Bittencourt, desde que preencham os requisitos da Portaria Normativa nº 015, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação e ainda a Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021. Caso os indicados pelo CEDENTE não preencham os referidos requisitos legais para o preenchimento das bolsas concedidas, deverá o CEDENTE substituir o(s) indicado(s) de forma que venha(m) a preencher os referidos requisitos legais.

DA RESTITUIÇÃO: A CESSIONÁRIA restituirá o bem em condições normais de uso, quando requerido pelo CEDENTE havendo interesse público ou quando houver a violação das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se por todos os danos sofridos pelo mesmo durante período de vigência do instrumento, salvaguardando o desgaste natural de sua depreciação pelo tempo e utilização em condições normais.

DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido pelo CEDENTE em virtude do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições nele pactuadas, independentemente de ato especial, bem como por ato unilateral dos signatários, mediante Aviso Prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 6 (seis) meses. Parágrafo único. Desde que não tenha havido desvio de finalidade ou descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento, as partes poderão ajustar o prazo para rescisão, de modo a não haver solução de continuidade que prejudique a conclusão do ano letivo pelos alunos da Instituição de Ensino.

DO PRAZO: Este Contrato vigorará pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a contar da data de sua assinatura. Parágrafo único. A vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada automaticamente ou por prévio acordo de ambas as partes, mediante Termo Aditivo

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

Protocolo: 964554

**RETIFICAÇÃO Nº 58/2023**

**Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado: Portaria nº 228, de 17/07/2023, publicada no D.O.E nº 35.474, de 18/07/2023**

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO A PORTARIA Nº 228, DE 17 DE JULHO DE 2023**

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Investimentos		0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Obras e Instalações						
	02500000001	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Segurança Pública		0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
CBM						
	02500000001	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01500000001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	9.387.790,42	0,00	9.387.790,42
02500000001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
TOTAL	0,00	0,00	10.187.790,42	0,00	10.187.790,42

**LEIA-SE:**

**ANEXO A PORTARIA Nº 228, DE 17 DE JULHO DE 2023**

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Investimentos		0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Obras e Instalações						
	01500000001	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Segurança Pública		0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
CBM						
	01500000001	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01500000001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	10.187.790,42	0,00	10.187.790,42
TOTAL	0,00	0,00	10.187.790,42	0,00	10.187.790,42

**RETIFICAÇÃO Nº 59/2023**

**Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado: Decreto nº 3205, de 11/07/2023, D.O.E nº 35.473, de 17/07/2023. ONDE SE LÊ:**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto...

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612212978338 - SEGUP	01500000001	339039	433.201,79

**LEIA-SE:**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto ...

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612212978338 - SEGUP	01500000001	339037	433.201,79

**PORTARIA Nº 230, DE 18 DE JULHO DE 2023 - DPO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3041, de 25 de abril de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2023.

**RESOLVE:**

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2023, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**ANEXO A PORTARIA Nº 230, DE 18 DE JULHO DE 2023**

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
SEAP						
Investimentos		0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
	61500000001	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	30.580,00	0,00	30.580,00